

Lei 637 de 02.06-53



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/11/01

Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 05/03/53

PROJETO DE LEI Nº 07/53

ASSUNTO: Abre o crédito especial de quinze mil
crúzeiros (R\$ 15.000,00), como auxílio
à Federação dos Blocos Carnavalescos
do Ceará

VEREADOR Francisco Edward Pires

LEI Nº 637 DE 02/06/53

DIOM Nº 247 DE 05/06/53

ARQUIVO _____



Lei: 006371953
Projeto: 00071953
Autor: EDWARD PIRES
Assunto: CREDITO



*fo vereador Sebastião Baim
Em 12 de Março de 1953
[Signature]*

Abre o crédito especial de quinze mil cruzeiros (CR\$ 15.000,00), como auxílio à Federação dos Blocos Carnavalescos do Ceará.

*Comissão de Finanças
Em 13/53
F. Edmundo de Sousa
Pires*



- Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à Associação dos Blocos Carnavalescos do Ceará um auxílio na importância de quinze mil cruzeiros (CR\$ 15.000,00), mediante abertura de crédito especial.
- Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Março de 1953.

Francisco Edward Pires
Francisco Edward Pires - Vereador.

ILMO. SNR. PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA E SNRS. VEREADORES A CAMARA MUNICIPAL.



A "FEDERAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DO CEARÁ", vem muito respeitosamente solicitar de V.S. e Srs. Vereadores, uma ajuda pecuniária aos blocos carnavalescos abaixo relacionados, a fim de estimulá-los nas animações do carnaval de 1955.

Certos da aquiescência de VV.SS., esta Federação sente-se no dever de antecipar seus sinceros agradecimentos e deseja a todos os mais sinceros votos de felicidade pessoal, a par de um feliz término da gestão.

ATENCIOSAMENTE.

Benedito Wanderlan

MARACATU AZ DE ESPADA

MARACATU ESTRELA BRILHANTE

AS BAIANAS

CORDAO DAS COCA-COLAS

ESCOLA DE SAMBA "LUIZ ASSUNÇÃO"

ESCOLA DE SAMBA "CHICO ALVES"

ESCOLA DE SAMBA "NO MORRO É ASSIM"

TURMA DO CAMARAO

TURMA BAMBÁ

ALDEIA DE IRACEMA

FILHOS DE IRACEMA.

Paulo Festini
Francisco Xavier

João Pereira Costa
João Pereira

Luiz Xavier

Pedro Xavier de Souza

Carlos Adriano de Sacramento

Pedro Soares de Araújo

José Candido
Francisco Nascimento

Federação dos Blocos Carnavalescos do Ceará

Séde Provisória — Rua D. Joaquim, 274

FORTALEZA—CEARÁ

Ofício N.

ASSUNTO: Memorial



FORTALEZA, 12 de Janeiro de 1953.

Exmo. Snr.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,

Dr. Paulo Cabral de Araújo

Nesta

OS SIGNATÁRIOS, responsáveis pelas mais tradicionais agremiações animadoras do Carnaval de Rua da capital alencarina, todas filiadas à FEDERAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DO CEARÁ (F.B.C.C.), veem a presença de V. Excia. expôr para, finalmente, reivindicar a ajuda financeira da municipalidade aos festêjos mominos do ano que hoje se inicia (1953):

1-Ha varios anos, vimos recebendo, através da entidade máxima dos foliões alencarinos, o indispensável auxílio dessa Prefeitura, sempre superior a importância de Cr\$30.000,00, exceptuando-se o ano passado (1952) que foram 25 mil cruzeiros.

2-Ninguém desconhece a difícil situação econômica dos foliões, estado que reflete fundamentalmente na composição dos blocos e conseqüentemente no brilhantismo do Carnaval de Rua, que é a maior festa do povo. Por outro lado, os gananciosos aproveitam-se da oportunidade e majoram, astronomicamente, os preços de todo e necessario aos preparativos das agremiações mominas. E desde o mês de Dezembro proximo findo, em qualquer que seja o estabelecimento comercial, fazendas e instrumentos receberam aumentos de mais de 50%. Isto sem falarmos n'outras despesas que sobrecarregam as parcas economias dos "brincantes" e respectivos grupos.

3-No entanto, a despesa base reside no contrato das orquestras para os três dias de folguêdos no "concreto". São músicos que se agrupam em conjuntos orquestrais e firmam contratos a peso de ouro, isto somente para as tocatas durante o côrso, porque até para os ensaios é outra despesa extra. E essa estimulante ajuda, sempre recebida da Prefeitura, é que vem amenisar a sufocante despesa com os músicos. Sem esse auxílio e adicionado o gastado com as orquestras as outras despesas, irremediavelmente os blocos iriam a falência ou o Carnaval seria dos mais desanimados, justamente porque os foliões estarão sufocados pela asfixia econômica.

4-Depois que se fundou, nesta Capital, a FEDERAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DO CEARÁ (F.B.C.C.), os festêjos de rua tomaram outro aspecto, saltando num olhar mesmo de soslaio, a organização dos seus filiados e a ordem imperante, binômio essencial para o feito desenrolar das comemorações do triduo de Momo. E é através dessa pujante entidade que vimos conquistando triunfos galhardos, como subvenções, dispensa de impostos, registros dos blocos, etc..

5-Estando à frente da Prefeitura Municipal de Fortaleza um jovem, estreitamente ligado ao povo e muito especialmente aos foliões, é que os signatários confiam no recebimento, este ano, da ajuda financeira da edilidade aos filiados a FEDERAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DO CEARÁ (F.B.C.C.).

Aprovado em 28-3-53
F. Eduardo Lima Reis

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 7/53.

Autoriza a abertura de crédito especial de quinze mil cruzeiros (R\$ 15.000,00), como auxílio a Federação dos Blocos Carnavalescos do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à Associação dos Blocos Carnavalescos do Ceará um auxílio na importância de quinze mil cruzeiros (R\$ 15.000,00), mediante abertura de crédito especial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de março de 1953.

Francisco Eduardo Lima Reis Presidente

Francisco Eduardo Lima Reis Relator

Jose ...

João ...

Aprovado em 1º de março

Em 17-3-53

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

18/11/53

J. F. de Almeida

F. F. de Almeida
empresário

Em 10/3-53

PARCER No 2/53 (Ao projeto de lei nº 7/53)

F. F. de Almeida
Pres.

o acordo por 48 dias, 12-3-53

Apreciando o que dispõe o projeto de lei nº 7/53 de autoria,

do vereador Francisco Edward Feres, abrindo um crédito especial como auxílio à Federação dos Blocos Carnavalescos de Ceará, de modo nenhum podemos concordar com o conteúdo constante do mesmo.



Assessoria do Poder Público
Em 20-3-53

Isto porque estamos atravessando uma seca que flagela todos nós com os seus terríveis efeitos, vemos no sul do país as campanhas de iniciativa particular angariando auxílio para os flagelados do Nordeste, em consequência da estiagem, onde se inclui o Ceará como o mais atingido.

Nos olhos de alguns esta caridade se constitui uma humilhação, mas não concordamos que seja; é apenas um ato de fraternidade porque todos nós somos brasileiros. Todavia esse auxílio dos nossos irmãos do sul da Pátria não nos é suficiente. Falta-nos a atividade enérgica e constante do Poder Público para solucionar, uma vez por toda, os problemas desse pedaço de Brasil e as grandes aflições de seu povo.

Vemos, ainda, o Poder Executivo Municipal assoberbado de compromissos quais sejam: a solvência das prestações da nova Usina Térmica Elétrica, o adiantamento para ampliação do Serviço Telefônico, bem como, os futuros pagamentos de empréstimos externos, em cujos contratos figuram como credores os Bancos de Fortaleza.

É de nosso conhecimento que a Prefeitura para satisfazer ao pagamento de uma prestação da nova Usina Térmica Elétrica, cujo prazo foi expirado no último mês do ano transato, foi preciso limpar todas as disponibilidades existentes em caixa. E o resultado nós sabemos: atraso no pagamento dos vencimentos do funcionalismo.

Sabemos, também, que as subvenções concedidas pela Prefeitura no exercício de 1952 não foram pagas, não por descuido do Prefeito, mas, unicamente, por falta de numerário.

Diante do exposto, se aprovássemos a proposição em tela, seria escarnecer os nossos irmãos conterrâneos que sofrem os maiores sofrimentos oriundos da crise climática que atinge o nosso Estado. Vimos, ainda há

Federação dos Blocos Carnavalescos do Ceará

Séde Provisória — Rua D. Joaquim, 274

PORTALEZA—CEARA'

Ofício N.

ASSUNTO:



- 2 -

Isto pôsto, os signatários firmam-se na certeza de que serão atendidos em mais essa justíssima reivindicação.

ASS)
Paulo Leal de Castro + Maracati Ig de Espada
~~Leandro de Alencar~~ + Cordão das Boca-Bolas,
Antônio Neves Lima + Turma do Jannarão
Guilherme Batista de Sousa + Maracati Estrela Brilhante
Juão Constantino + Baianas
Carlos Adriano de Sá + No mesmo é assim
José Batista do Nascimento — Filhos de Inocência
Oswaldo Fernandes + Turma Barão
Luz Xavier + Escola de Nambatoré, Assunção
J. A. de C. e M. de S. — O Samba Chico Alves.
José Carlos de - Aldeia de Tracema.
+
+
+
+

talvez uma vítima da falta de alimentação.

E ainda mais seria falta de conhecimento da situação financeira do /
Orçamento Municipal.

Por estas razões somos contra a aprovação do projeto de Lei nº 7/53,
unicamente devido ao fim a que se destina.

É o nosso parecer.



Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de
Fortaleza, em 9 de Março de 1953.

Adolfo Azevedo Presidente

Sebastião Franco Bayma Relator

Ricardo Magalhães

Enredo Távares Leite

Aprovado em 28-3-53
F. Eduardo Gomes

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 7/53.

Autoriza a abertura de crédito especial de quinze mil cruzeiros (R\$ 15.000,00), como auxílio à Federação dos Blocos Carnavalescos do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à Associação dos Blocos Carnavalescos do Ceará um auxílio na importância de quinze mil cruzeiros (R\$ 15.000,00), mediante abertura de crédito especial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de março de 1953.

<u>Francisco Eduardo Gomes</u>	Presidente
<u>[Signature]</u>	Relator
<u>[Signature]</u>	
<u>[Signature]</u>	
<u>[Signature]</u>	

Aprovado em 1º de março

Em 17-3-53

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

18/III/53

F. F. de Almeida
empresário

J. F. de Almeida
empresário

Em 10/3-53

PALEOCER Nº 2/53 (Ao projeto de lei nº 7/53)

F. F. de Almeida
Pres.

o decido por 48 votos, 12-3-53

Apreciando o que dispõe o projeto de lei nº 7/53 de autoria

do vereador Francisco Edward Tires, abrindo um crédito especial como auxílio à Federação dos Blocos Carnavalescos do Ceará, de modo nenhum podemos concordar com o conteúdo constante do mesmo.



Assinatura de R. de Almeida
Em 20-3-53

Isto porque estamos atravessando uma seca que flagela todos nós com os seus terríveis efeitos. Vemos no sul do país as companhias de iniciativa particular angariando auxílios para os flagelados do Nordeste, em consequência da estiagem, onde se inclui o Ceará como o mais atingido.

Aos olhos de alguns esta caridade se constitui uma humilhação, mas não concordamos que seja; é apenas um ato de fraternidade porque todos nós somos brasileiros. Todavia esse auxílio dos nossos irmãos do sul da Pátria não nos é suficiente. Falta-nos a atividade enérgica e constante do Poder Público para solucionar, uma vez por toda, os problemas desse pedaço de Brasil e as grandes aflições de seu povo.

Vemos, ainda, o Poder Executivo Municipal assoberbado de compromissos quais sejam: a solvência das prestações da nova Usina Térmica Elétrica, o adiantamento para ampliação de Serviço Telefónico, bem como, os futuros pagamentos de empréstimos externos, em cujos contratos figuram como credores os Bancos de Fortaleza.

É de nosso conhecimento que a Prefeitura para satisfazer ao pagamento de uma prestação da nova Usina Térmica Elétrica, cujo prazo foi expirado no último mês do ano transato, foi preciso limpar todas as disponibilidades existentes em caixa. E o resultado nós sabemos: atraso no pagamento dos vencimentos do funcionalismo.

Sabemos, também, que as subvenções concedidas pela Prefeitura no exercício de 1952 não foram pagas, não por descuido do Prefeito, mas, unicamente, por falta de numerário.

Diante do exposto, se aprovássemos a proposição em tela, seria escarnecer os nossos irmãos conterrâneos que sofrem os maiores sofrimentos oriundos da crise climática que atinge o nosso Estado. Vimos, ainda há

Aprovado em 1º de março

Em 17-3-53
Francisco de Aguiar
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

10/III/53
Francisco de Aguiar
Presidente

Em 10/3-53
Francisco de Aguiar
Presidente

PARCER No 2/53 (Ao projeto de lei nº 7/53)

O decido por 48 votos, 12-3-53

apreciando o que dispõe o projeto de lei de autoria

do vereador Francisco Edward Tires, abrindo um crédito especial como auxílio à celebração dos Blocos Carnavalescos do Ceará, de modo nenhum podemos concordar com o conteúdo constante do mesmo.



Acordamos a Retirada final
Em 20-3-53

Isto porque estamos atravessando uma seca que flagela todos/nós com os seus terríveis efeitos. Vemos no sul do país as campanhas de iniciativa particular angariando auxílios para os flagelados do Nordeste, em consequência da estiagem, onde se inclui o Ceará como o mais atingido.

Nos olhos de alguns esta caridade se constitui uma humilhação, mas não concordamos que seja; é apenas um ato de fraternidade porque todos nós somos brasileiros. Todavia esse auxílio dos nossos irmãos do sul da América não nos é suficiente. Falta-nos a atividade enérgica e constante do Poder Público para solucionar, uma vez por toda, os problemas desse pedaço de Brasil e as grandes aflições de seu povo.

Vemos, ainda, o Poder Executivo Municipal assoberbado de compromissos quais sejam: a solvência das prestações da nova Usina Térmica Elétrica, o adiantamento para ampliação do Serviço Telefônico, bem como, os futuros pagamentos de empréstimos externos, em cujos contratos figuram como credores os Bancos de Fortaleza.

É de nosso conhecimento que a Prefeitura para satisfazer ao pagamento de uma prestação da nova Usina Térmica Elétrica, cujo prazo foi expirado no último mês do ano transato, foi preciso limpar todas as disponibilidades existentes em caixa. E o resultado nós sabemos: atraso no pagamento dos vencimentos de funcionalismo.

Sabemos, também, que as subvenções concedidas pela Prefeitura no exercício de 1952 não foram pagas, não por descuido do Prefeito, mas, unicamente, por falta de numerário.

Diante do exposto, se aprovássemos a proposição em tela, seria escarnecer os nossos irmãos cearense que sofrem os maiores sofrimentos oriundos da crise climática que atinge o nosso Estado. Vimos, ainda há pouco, a notícia pela imprensa de que um pobre homem de nome Faustino Florêncio falecera na Assistência Municipal de inanição. Assim vimos em plena For-